

ENADE 2014

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 8, DE 14 DE MARÇO DE 2014

Art. 6º - § 1º - Para fins do disposto nesta Portaria Normativa, consideram-se:

I - estudantes ingressantes, aqueles que tenham iniciado o respectivo curso com matrícula no ano de 2014 e que tenham concluído até 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso até o término do período previsto no art. 9º, § 5º desta Portaria Normativa.

Art. 9º - § 7º - Os estudantes ingressantes, inscritos nos termos deste artigo, serão dispensados da prova a ser aplicada em 2014 e sua situação de regularidade será atestada por meio de relatório específico a ser emitido pelo INEP, nos termos do art. 5º, § 5º da Lei nº 10.861, de 2004 e, em consonância com o art. 33-F da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007.

ACADÊMICOS INGRESSANTES - DISPENSADOS

Nº	NOME	TIPO	CONDIÇÃO	SITUAÇÃO
-----------	-------------	-------------	-----------------	-----------------

O CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO NÃO POSSUI ACADÊMICOS INGRESSANTES INSCRITOS NO ENADE 2014